

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 05 / 10 / 2022
Horário: 13 h 30 min
Simora

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Of. n.º 193/2022 - SMGG

Farroupilha, 05 de outubro de 2022.

Exma. Senhora
Eleonora Peters Broilo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Farroupilha/RS

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 106/2022

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência na oportunidade em que respondendo ao ofício nº 683/2022, que trata do Pedido de Informação nº 106/2022, de iniciativa do Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da bancada do PSB, segue o retorno em anexo, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Atenciosamente,



FABIANO FELTRIN

Prefeito Municipal



Rafael Gustavo Portolan Colloda
Secretário Municipal de Gestão e Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

Ofício n.º 317/2022-SMOT

Farroupilha, 27 de Setembro de 2022.

Ilmo. Sr.

Juliano Luiz Baumgarten - Vereador da Bancada PSB.

Assunto: Resposta ao pedido de informação n.º 106/2022, de 24-08-2022.

Prezado Vereador

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste, em resposta ao Pedido de Informação n.º 106/2022, de 24-08-2022, expedido pela Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha, informar:

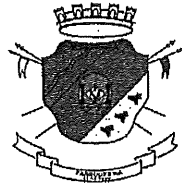
1- Considerando o art. 5º, da Lei Federal n.º 13.022/2014:

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II – prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III – atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV – colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V – colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

Conforme Ordem de Serviço publicada no Diário Oficial em 05 de Agosto de 2022, edição n.º 1.359, e retificada pela publicação no Diário Oficial da edição n.º 1.363, em 11 de Agosto de 2022, foram fixados os servidores da Guarda Municipal para o exercício das seguintes funções, de acordo com as orientações do Diretor de Departamento da Guarda Civil Municipal:


- Atuar no serviço de Monitoramento, trabalhos internos, atuando em serviços administrativos, de zeladoria e portaria.
- Ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

- 2) Os serviços prestados em escala integral, entre os servidores, totalizando 24h, abrangendo o horário das 7h até as 19h e das 19h até as 7h, com alternância dos servidores em escala 12 por trinta e seis.
- 3) Houve 1.200 registros de ocorrência.

Atenciosamente,


Argídio André Schmitz
Secretário Municipal de Obras e Trânsito